

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 29/2019

Data: 19/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 7

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 4 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
Nome do Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI  
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER E REFIL TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS. Identificação:

Observações:

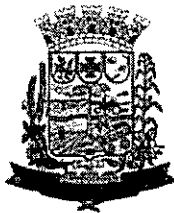
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	18	U	REFIL TINTA EPSON 664 (28468)	0,0000	0,00
2	18	U	REFIL TINTA EPSON 664-220 (28469)	0,0000	0,00
3	18	U	REFIL TINTA EPSON 664-320 (28470)	0,0000	0,00
4	18	U	REFIL TINTA EPSON 664-420 (28471)	0,0000	0,00
5	2	U	SAMSUNG ML 2850 COMPATÍVEL (28472)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: CLEONEIA FIAMONCINI:.....

Paulo Frontin, 19 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº | Fone: (42) 3543-1151  
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 006/2019

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Aquisição de Cartucho de Toner e Refil Tinta Original para impressoras.

Tem este a finalidade de solicitar, a aquisição de Cartucho de Toner e Refil Tinta Original para impressoras das Escolas Municipais do Município de Paulo Frontin. As cotações de preços para a referida solicitação constam anexo.

Desde já, colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLEONEIA FIAMONCINI**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 02
---------------------------------------	----------------------------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN**

Rua Rui Barbosa, s/nº Fone: (42) 3543-1151  
Email: secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**05-2019**

**1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.**

Aquisição de Cartucho de Toner e Refil Tinta Original para impressoras das Escolas Municipais do Município de Paulo Frontin.

**1.1- OBJETO DETALHADO**

O presente Termo de Referência visa à aquisição de Cartucho de Toner e Refil Tinta Original para as impressoras das instituições descritas neste termo, a característica e quantidade do produto estão conforme detalhado na planilha abaixo:

**1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO**

Item	Quantidade	Descrição
01	28468 <sup>18</sup>	Refil tinta Epson 664 - 120 – Black Original
02	28469 <sup>18</sup>	Refil tinta Epson 664 - 220 – Cyan Original
03	28470 <sup>18</sup>	Refil tinta Epson 664 - 320 – Magenta Original
04	28471 <sup>18</sup>	Refil tinta Epson 664 - 420 – Yellow Original
05	28472 <sup>02</sup>	Cartucho de toner Samsung ML 2850 Compatível

**2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste objeto descrito no item 1.2, visa suprir a necessidade de atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice (CEMEI), Escola Municipal Tecla Romko, Escola Municipal do Campo União Brasileira, Escola Municipal do Campo Sant'Ana e Escola Municipal do Campo Carlos Gomes que utilizam as impressoras, facilitando a realização de diversos trabalhos visando o bom desempenho das atividades de cada instituição.

### 3- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Os itens descritos neste termo no item 1.2, deverão ser entregues, com garantia de perfeito estado e condições de uso.

### 4- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

A entrega dos itens objeto deste termo, são de responsabilidade da contratada e deverá ser entregue no prazo solicitado pelo setor de compras conforme endereço do destinatário fornecido, após a assinatura do instrumento contratual.

### 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise do setor de licitatório, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 26 de fevereiro de 2019.

  
**CLEONÉIA FIAMONCINI**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

# TONERSUL

Soluções para impressão

Porto União, 28 de Fevereiro de 2019.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
A/C Lourdes

## ORÇAMENTO:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cartucho de toner SAMSUNG ML 2850- compatível	02	R\$ 143,00	R\$ 286,00
Refil de tinta EPSON T664120 BLACK- original	18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20
Refil de tinta EPSON T664220 CYAN- original	18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20
Refil de tinta EPSON T664320 MAGENTA- original	18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20
Refil de tinta EPSON T664420 YELLOW- original	18	R\$ 79,90	R\$ 1.438,20
			<b>TOTAL</b> <b>R\$ 6.038,80</b>

Validade deste orçamento: 30 dias.

  
Sirleide Tupan

01.586.772/0001-10

CR TUPAN & CIA LTDA.

Rua: Joaquim Nabuco, 313  
CEP: 89400-000 - Cidade Nova  
Porto União - SC

Rua Joaquim Nabuco, 313, Porto União (SC)  
CNPJ 01.586.772/0001-10  
IE 254.934.161

tonersulcopiadoras.com.br  
contato@tonersulcopiadoras.com.br  
(42) 3523-3121 | 3523-2876

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 05
---------------------------------------	----------------------------

*GM*

Nome da Empresa: LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA  
CNPJ: 04.046.193/0001-72  
Inscrição Estadual: 902.191.1191  
Endereço: Rua Marechal Deodoro, N° 900.  
Telefone: (042)3523-3942  
E-mail: girassol.livraria@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
Secretaria Municipal de Educação.

União da Vitória, 28 de Fevereiro de 2019.

Orçamento:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cartucho de toner Samsung ml-2850 (compatível)	02	R\$ 135,00	R\$ 270,00
Refil de tinta Epson T664-120 Black (original)	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
Refil de tinta Epson T664-220 Cyan (original)	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
Refil de tinta Epson T664-320 Magenta (original)	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
Refil de tinta Epson T664-420 Yellow (original)	18	R\$ 78,00	R\$ 1.404,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.886,00</b>

Validade deste orçamento: 30 DIAS.

04.046.193/0001-72

LIVRARIA E PAPELARIA  
GIRASSOL LTDA EPP

Av. Marechal Deodoro, 900 - S/1 - São Basílio Magno  
CEP 84.600-614 - União da Vitória / PR

  
Assinatura/Carimbo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
---------------------------------------	-------------------------------

*gm*

# UNITONER

COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

União da Vitória, 27 de Fevereiro de 2019.

## ORÇAMENTO:

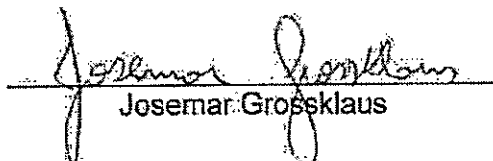
Descrição	Quant.	Preço Unidade	Preço Total
Cartucho de toner SAMSUNG ML2850 - compatível	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
Refil de tinta EPSON T664120 BLACK-original	18	R\$ 74,90	R\$ 1.348,20
Refil de tinta EPSON T664220 CYAN -original	18	R\$ 74,90	R\$ 1.348,20
Refil de tinta EPSON T664320 MAGENTA -original	18	R\$ 74,90	R\$ 1.348,20
Refil de tinta EPSON T664420 YELLOW-original	18	R\$ 74,90	R\$ 1.348,20
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 5.652,80</b>

Data de validade deste orçamento: 30 DIAS:

08.628.586/0001-45

UNITONER COMÉRCIO DE  
COPIADORAS LTDA-ME

Rua: Padre Saporiti, 717  
CEP: 84600-000 - Rio da Areia  
União da Vitória - PR

  
Josemar Grossklaus

RUA PADRE SAPORITI, 717 - RIO D' AREIA - UNIÃO DA VITÓRIA - PR - 84.600-000.  
CNPJ: 08.628.586/0001-45 | INSC. EST.: 9.046.823.149 | INSC. MUN.: 10891-0  
TEL.: (42) 3523-2999 | E-MAIL: UNITONER@HOTMAIL.COM

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 07

*AM*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.628.586/0001-45</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/01/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNITONER</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>49.30-2-02 - Transporta rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.99-7-07 - Salas de acesso à Internet</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE SAPORITTI</b>	NÚMERO <b>717</b>	COMPLEMENTO <b>SALA DE REPROGRAFIA</b>
CEP <b>84.600-904</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROÇIO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULO.CONTABIL@WAW.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3522-3782</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/01/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/03/2019 às 11:51:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de União da Vitória**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Receitas**

Nº Inscrição  
10881

Código Atividade  
9001452

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO**

Fundamentação legal : Lei Municipal n° 1783/91, Art. 162 e Lei n° 3176/03, Art. 202 e 207

CNPJ:  
08.628.586/0001-45

Razão Social: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME  
 Nome Fantasia:  
 Logradouro: RUA PADRE SAPORITTI  
 Complemento: SALA  
 Bairro: RIO D AREIA

Número: 717  
 CEP: 84600-000

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
01.03.052 .0174.001

NÚMERO IMOBILIÁRIO  
5506

COM A ATIVIDADE DE:

9001452 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 9002090 Salas de acesso à internet  
 9001421 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

INICIO DAS ATIVIDADES

2/1/2009

CONTADOR RESPONSÁVEL

PAULO ROBERTO O. MARCONDES DE ALBUQUE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00:00 AS 18:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

"Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art.164.  
 "Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros."  
 "O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços."

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Dário Osny Hansch

Vilto Paulo Stern  
 Diretor Geral de Tributação

União da Vitória (PR), 9 de Agosto de 2010.

Prefeitura Municipal  
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
 FOLHA Nº  
 04



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019323954-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.628.586/0001-45**  
Nome: **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 10
---------------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA**  
**CNPJ: 08.628.586/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:39:21 do dia 02/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2019.

Código de controle da certidão: **05D9.92C8.25C5.3C3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 05/02/2019 17h07min

Número	Validade
944	07/03/2019

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA CNPJ: 08628586000145

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
Endereço: PADRE SAPORITTI, 717 - Bairro ROCIO - Compl. SALA DE REPROGRAFIA TERREO - CEP 84.600-718

Código de Controle

CWL0LNO6J7JMRLS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 05 de Fevereiro de 2019

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro  
União da Vitória (PR) - CEP: 84600900 - Fone: 4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 12 Página 1 de 1
---------------------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.628.586/0001-45

Certidão nº: 165899573/2019

Expedição: 08/01/2019, às 15:29:06

Validade: 06/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.628.586/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08628586/0001-45  
**Razão Social:** UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** UNITONER  
**Endereço:** RUA PADRE SAPORITTI 717 SL REPROGRAFIA TERR / RIO D AREIA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2019 a 19/03/2019

**Certificação Número:** 2019021801315518819450

Informação obtida em 01/03/2019, às 11:54:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 94
---------------------------------------	-------------------------------

# Clínica Odontológica

Administrativa e Clínica - Rua da Indústria, 100 - Jd. São Paulo - São Paulo - SP - 05080-000

(11) 3523-9121 | 3523-2876

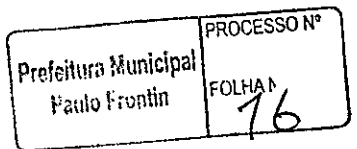
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 15
---------------------------------------	-------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/03/2019 a 19/03/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 22/2019 Data: 19/03/2019</b>						
<b>Material: 28468 - REFIL TINTA EPSON 664 Unid.: U</b>						
1	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		18,000	74,9000	1.348,20	Sim ***
1	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - (8846)		18,000	78,0000	1.404,00	Não
1	TONER SUL - (10401)		18,000	79,9000	1.438,20	Não
<b>Material: 28469 - REFIL TINTA EPSON 664-220 Unid.: U</b>						
2	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		18,000	74,9000	1.348,20	Sim ***
2	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - (8846)		18,000	78,0000	1.404,00	Não
2	TONER SUL - (10401)		18,000	79,9000	1.438,20	Não
<b>Material: 28470 - REFIL TINTA EPSON 664-320 Unid.: U</b>						
3	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		18,000	74,9000	1.348,20	Sim ***
3	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - (8846)		18,000	78,0000	1.404,00	Não
3	TONER SUL - (10401)		18,000	79,9000	1.438,20	Não
<b>Material: 28471 - REFIL TINTA EPSON 664-420 Unid.: U</b>						
4	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		18,000	74,9000	1.348,20	Sim ***
4	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - (8846)		18,000	78,0000	1.404,00	Não
4	TONER SUL - (10401)		18,000	79,9000	1.438,20	Não
<b>Material: 28472 - CARTUCHO DE TONER Unid.: U</b>						
5	UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - (8449)		2,000	130,0000	260,00	Sim ***
5	LIVRARIA E PAPELARIA GIRASSOL LTDA - (8846)		2,000	135,0000	270,00	Não
5	TONER SUL - (10401)		2,000	143,0000	286,00	Não
					<b>Total da Coleta:</b>	<b>5.662,80</b>





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

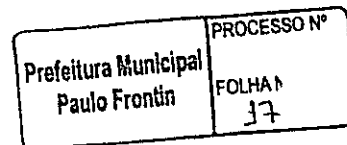
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER E REFIL TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS.

Processo Adm. nº: 21/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: ATÉ O 15º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE  
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPOS -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	18,000	U	REFIL TINTA EPSON 664	77,6000	1.396,80
2	18,000	U	REFIL TINTA EPSON 664-220	77,6000	1.396,80
3	18,000	U	REFIL TINTA EPSON 664-320	77,6000	1.396,80
4	18,000	U	REFIL TINTA EPSON 664-420	77,6000	1.396,80
5	2,000	U	CARTUCHO DE TONER	136,0000	272,00
Total Geral ---->				446,4000	5.859,20



Paulo Frontin, 19 de Março de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Março de 2019.


Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 21/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Março de 2019.

  
ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 46/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 029/2019

Nº Processo: 021/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de cartucho de tonner e refil de tinta original para impressoras;

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

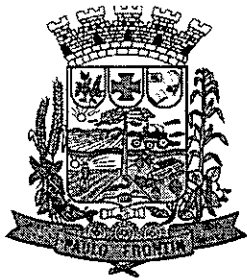
Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Dotação	Valor Solicitado
163	000	0204	2075	3.3.90.30.16	R\$ 100.552,78	R\$ 5.859,20
Valor Total sendo solicitado →						R\$ 5.859,20

Paulo Frontin, 20 de março de 2019.

Douglas Inácio  
CRC/PR

DOUGLAS INGE CZAK BORGES  
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 79
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER E REFIL TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664 120 BLACK ORIGINAL		74,90	1.348,20
2	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-220CYAN ORIGINAL		74,90	1.348,20
3	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-320MAGENTA ORIGINAL		74,90	1.348,20
4	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-420YELLOW ORIGINAL		74,90	1.348,20
5	2,00	U	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2850 COMPATÍVEL		130,00	260,00
<b>Total</b>						<b>5.652,80</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A aquisição dos objetos visa suprir a necessidade de atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice (CEMEI), Escola Municipal Tecla Romko, Escola Municipal do Campo União Brasileira, Escola Municipal do Campo Sant'Ana e Escola Municipal do Campo Carlos Gomes que utilizam as impressoras, facilitando a realização de diversos trabalhos visando o bom desempenho das atividades de cada instituição.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

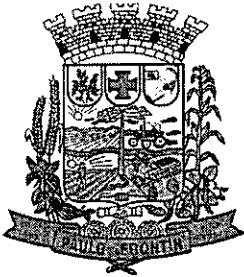
A contratação recaiu à empresa UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

FOLHA Nº  
20



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.652,80 (cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:


Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019

  
**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

  
**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro

  
**IRCÉLIO CARLOTTO**  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 51/2019

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 17/2019

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba  
Sra. Cleoneia Fiamoncini

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de Cartucho de Toner e Refil Tinta Original para impressoras das Escolas Municipais do Município de Paulo Frontin”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

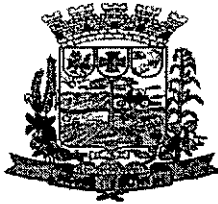
1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 45/2019, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 17/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ), conforme fls. 1 a 21 do processo.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 22

1/7



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 02 a 04 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a *suprir a necessidade de atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice (CEMEI), Escola Municipal Tecla Romko, Escola Municipal do Campo Carlos Gomes que utilizam as impressoras, facilitando a realização de diversos trabalhos visando o bom desempenho das atividades de cada instituição.*

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ), conforme fl. 20 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 03 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 05 a 07 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 20 e 21 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 20 e 21 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 19 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. **Contratação Direta: art. 24, inciso II:**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 23



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00( dezessete mil e seiscentos reais ).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA 24





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 22/2019.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

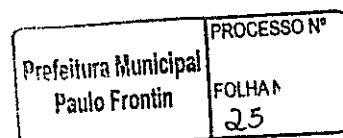
### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 5.652,80, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212-1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 26
---------------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

## 7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

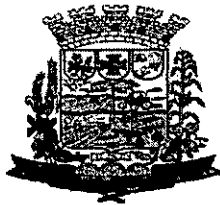
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão n.º 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. n.º 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hurberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 27
---------------------------------------	----------------------------



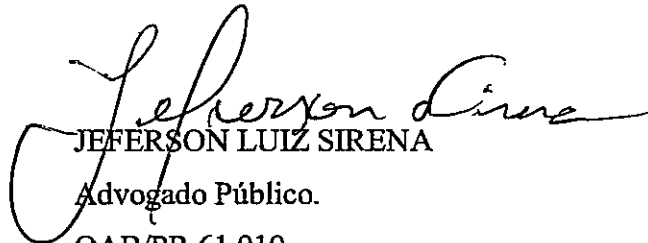
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

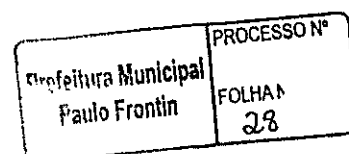
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

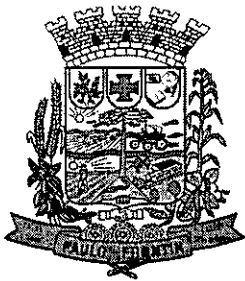
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.  
OAB/PR 61.919.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

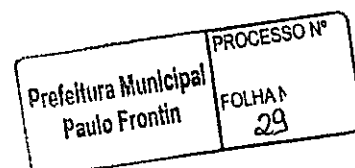
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 51/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – ME  
Endereço.....: RUA PADRE SAPORITTI  
Cidade.....: União da Vitória/PR  
CNPJ.....: 08.628.586/0001-45  
Valor da Despesa..... R\$ 5.652,80 (cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER E REFIL TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORAS.**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664 120 BLACK ORIGINAL		74,90	1.348,20
2	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-220CYAN ORIGINAL		74,90	1.348,20
3	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-320MAGENTA ORIGINAL		74,90	1.348,20
4	18,00	U	REFIL TINTA EPSON 664-420YELLOW ORIGINAL		74,90	1.348,20
5	2,00	U	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML 2R50 COMPATÍVEL		130,00	260,00
<b>Total</b>						<b>5.652,80</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A aquisição dos objetos visa suprir a necessidade de atender a demanda do Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice (CEMEI), Escola Municipal Tecla Romko, Escola Municipal do Campo União Brasileira, Escola Municipal do Campo Sant'Ana e Escola Municipal do Campo Carlos Gomes que utilizam as impressoras, facilitando a realização de diversos trabalhos visando o bom desempenho das atividades de cada instituição.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.628.586/0001-45, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 22/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 5.652,80 (cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

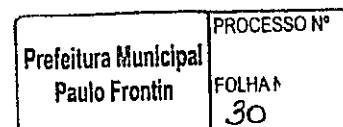
**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de abril de 2019

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Presidente

**RAFAELLA CARUS GODOY**  
Membro



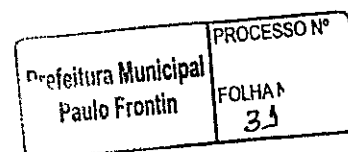
**IRCÉLIO CARLOTTO**

Membro

**Publicado por:**  
Rafaela Carus Godoy  
**Código Identificador:**EA477992

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2019. Edição 1746  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2019**

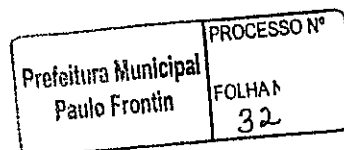
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2019  
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2019  
CONTRATADO: UNITONER COMÉRCIO DE COPIADORAS  
LTDA – ME  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO  
FRONTIN-PR  
OBJETO:  
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONNER E REFIL TINTA  
ORIGINAL PARA IMPRESSORAS.  
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.652,80 (cinco mil seiscentos e  
cinquenta e dois reais e oitenta centavos)  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 24/04/2019

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafaella Carus Godoy  
Código Identificador: B171836E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/04/2019. Edição 1746  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 51/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 24 de abril de 2019.

**ANTONIO GILBERTO GRUBA**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: UNITONER COMÉRCIO DE  
COPIADORAS LTDA – ME  
Endereço.....: RUA PADRE SAPORITTI  
Cidade.....: União da Vitória/PR  
CNPJ.....: 08.628.586/0001-45  
Valor da Despesa..... R\$ 5.652,80 (cinco mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subseqüente.

**Publicado por:**  
**Rafaela Carus Godoy**  
**Código Identificador:A028220F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 30/04/2019. Edição 1746  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>